



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA**

Processo n. 0013267-47.2025.8.16.0194

PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA., com sede e foro à Rua: Abatia, n.º 268, Bairro Emiliano Pernetá, no município de Pinhais-PR, CEP 83.325-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.790.500/0001-07, NIRE 41211106686, com última alteração contratual arquivado sob nº 20237978075, em sessão de 10/11/2023, neste ato representada por sua sócia-administradora LIZMARI DO PILAR PACHECO, brasileira, maior, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 26/10/1963, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF 782.495.389-00, portadora da cédula de identidade RG n. 3.573.670-0 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Quinze de Outubro, 878, apto 803, Estância Pinhais, CEP 83323-040 e **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S/A**, com sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020, arquivada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 4160043370-0 em 18/03/2016 e CNPJ/MF: 08.389.230/0001-04, representada nos termos das cláusulas 14 e seguintes de seu Estatuto, por sua Diretora Presidente LIZMARI DO PILAR PACHECO, acima qualificada, e por seu Diretor de Operações BRUNO LUIS PACHECO MARTINS, brasileiro, maior, nascido em 21/07/1987, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 057.840.409-52 e portador da Carteira de Identidade nº 6553128-3 SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na rua Ada Macaggi, nº 817, sobrado 02, Bairro Alto, CEP 82820-170, por seus procuradores, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido liminar de manutenção do reconhecimento de essencialidade de bens e antecipação do stay em relação a estes, fundamentada nos ditames protetivos albergados pelos arts. 305, 319 e ss. do Código de Processo Civil c/c art. 47 e ss. da Lei nº 11.101/05 ("LFRE"), manifestar-se sobre as petições de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL, NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A. e TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A. ("TRUSTHUB")**, expondo, para tanto, os seguintes fatos e fundamentos jurídicos:





Trata-se de maliciosa e inoportuna petição de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL, NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A. e TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A. ("TRUSTHUB")**, com manifesta distorção da verdade dos fatos, todas apresentadas dia 19 de agosto, todas subscritas pelos mesmos advogados, mas em peças diferentes, com o único intento e atrasar a análise de recebimento do pedido de Recuperação Judicial.

No entanto, algumas breves considerações iniciais devem ser feitas para afastar de plano a alegada subsunção ao artigo 51-A, § 6º, da Lei 11.101/05.

A empresa ORION tem quase 20 anos de mercado, tendo sido fundada em 18/10/2006 e neste longo tempo de atividade cresceu nunca precisou se socorrer de qualquer instituto jurídico de proteção como a Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

A ORION, aliás, é pioneira no setor de iluminação pública e possui patentes que nenhuma outra empresa nacional possui.

A empresa **PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA ("PELEHNSA")** **tem 10 anos de atividades**, nunca tendo se socorrido do favor legal da Lei 11.101/05.

O grupo, que não começou suas atividades ontem e nem tomou financiamentos de dezenas de milhões de reais à véspera da RJ, como falaciosamente insinuam os Fundos peticionários, sustentam mais de 150 famílias de colaboradores diretos e indiretos a duras penas.

Só a folha de pagamento da PELEHNSA supera R\$ 1,5 milhões mensal.

Conforme vistoria prévia do AJ, as duas empresas estão em pleno funcionamento.





No entanto, como 99% das empresas nacionais, **sempre** se socorreram de financiamentos bancários, inexistindo a tal afirmação de que teriam se endividado às vésperas da Recuperação Judicial ou que:

Mov. 36.1 – pág. 14

2.8. Com isso as **RECUPERANDAS** fatalmente receberam os valores referentes as cessões dos títulos e, também receberam diretamente do sacado **COPEL EM DUPLICIDADE!!!! O QUE COMPROVA QUE AS RECUPERANDAS FIZERAM OPERAÇÕES COM VÁRIAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BASTA VER O QUADRO DE CREDORES JUNTADOS PELOS PRÓPRIOS AUTORES) CAPTANDO DEZENAS MILHÕES DE REAIS EM JUNHO/25 E POUCO MAIS DE UM MÊS DEPOIS, AJUIZARAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENDER AS COBRANÇAS DOS VERDADEIROS CREDORES, ALEGANDO UMA CRISE FINANCEIRA QUE NÃO EXISTE, ENQUANTO CONTINUAM RECEBENDO EM DUPLICIDADE OS VALORES CEDIDOS, CARACTERIZANDO ASSIM UM GOLPE ABSURDO!!!!**

Toda **a afirmação acima descrita é falsa**, como se demonstrará em breves linhas, até porque não caberia neste momento processual o aprofundamento na análise de todos os contratos bancários das requerentes, suas origens e evolução, nem mesmo o aprofundamento nos contratos da **EXODUS, NOVA S.R.M. e TRUSTHUB** aludidos nas petições de mov. 36.1 e 37.1.

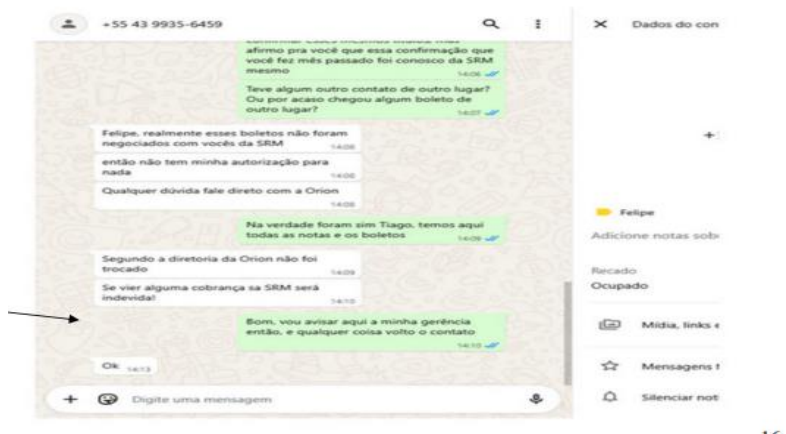
Para isso, com a devida vênia, a lei reserva um procedimento próprio (*Capítulo II, Seção II - Da Verificação e da Habilitação de Créditos*), com cognição plena e exauriente, onde poderão impugnar ou divergir da inclusão do seu crédito no QGC e até mesmo defender sua extraconcursalidade, se for o caso.

Neste momento, no entanto, cumpre apenas esclarecer o seguinte:

DA CESSÃO DOS TÍTULOS DA EMPRESA T.M.F.W. e ROENG

No que tange à **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética (“T.M.F.W”)** e **ROENG** há uma troca de e-mail entre o próprio grupo SRM, acompanhada de conversa por whatsapp abaixo do e-mail, datada de 16 de julho, **propositalmente cortada**, para que dê a entender que a **ORION** teria trocado os títulos com outro Fundo ou tivesse essa **“intenção”**.





Mas, conforme se extrai da conversa integral abaixo, a T.M.F.W. (Tiago) já havia confirmado **dia seguinte, 17 de julho (dolosamente omitido na petição para permitir a ilação)**, que a mensagem anterior tinha sido um erro de comunicação e que as NFs estão corretas para serem depositadas diretamente à SRM.

A petição do grupo SRM foi confeccionada dia 19 de agosto, mas elas já sabiam desde o dia 17 de julho (mais de um mês antes), ratificado em 06 de agosto, que não tinha nem um erro no recebimento das NFs e que a ORION não tinha feito nada em duplicidade e nem determinado pagamento diretamente em sua conta para driblar qualquer das peticionárias.

Trata-se, da mais completa e absurda distorção dos fatos. Verdadeira litigância de má-fé que deve ser punida com veemência por Vossa Excelência.

Assim, conforme relato da empresa T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética ("T.M.F.W") completo (desde o início da cessão dos títulos em 2024):

[29/08/2024, 14:06:36] ~Equipe Confirmação Corporativo:
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de



ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo.

[29/08/2024, 14:06:36] ~Equipe Confirmação Corporativo:

[29/08/2024, 14:06:34] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Ola boa tarde Tiago. Tudo bem?

[29/08/2024, 14:06:56] Tiago: Boa tarde

[29/08/2024, 14:07:53] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Meu nome tambem é Thiago e falo da SRM em nome da ORION
SOLUCOES EM ILUMINACAO S.A - FILIAL POMBOS-PE

[29/08/2024, 14:08:12] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Consigo fazer a confirmação da entrada de um NF com voce?

[29/08/2024, 14:09:10] ~Equipe Confirmação Corporativo:
<anexado: 00000007-PHOTO-2024-08-29-14-09-10.jpg>

[29/08/2024, 14:09:53] Tiago: boa tarde Chará!

[29/08/2024, 14:09:57] Tiago: blz, confirmado

[29/08/2024, 14:10:02] Tiago: recebemos a mercadoria

[29/08/2024, 14:10:56] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Legal Tiago. Pagamento via boleto bancário correto?

[29/08/2024, 14:11:14] Tiago: correto!

[29/08/2024, 14:12:05] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Excelente Tiago. Eram essas informações mesmo que precisava. Vou deixar certinho no sistema. Muito Obrigado!

[29/08/2024, 14:12:15] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Tenha uma ótima quinta feira

[29/08/2024, 14:12:20] Tiago: 🍀🍀🍀

[06/09/2024, 09:45:19] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Bom dia Tiago, tudo bem?

[06/09/2024, 09:45:27] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Wallace da SRM, financeira da Orion

[06/09/2024, 09:46:12] ~Equipe Confirmação Corporativo:
A Orion subiu mais uma NF para confirmação, pode verifica-la por gentileza?





[06/09/2024, 09:46:17] ~Equipe Confirmação Corporativo:
TMFW 80.pdf • 1 página <anexado: 00000019-TMFW 80.pdf>

[06/09/2024, 10:01:28] Tiago: Bom dia

[06/09/2024, 10:01:54] Tiago: Sim! Confirmado

[06/09/2024, 10:02:19] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Perfeito, pagamento segue via boleto, correto?

[06/09/2024, 10:02:24] Tiago: Sim

[06/09/2024, 10:03:11] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Obrigado Tiago

[02/10/2024, 15:21:30] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Boa tarde Tiago, tudo bom?

[02/10/2024, 15:22:01] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Meu nome é Felipe, sou da SRM, em setembro confirmamos
uma NF com voc~e

[02/10/2024, 15:22:03] ~Equipe Confirmação Corporativo:
você*

[02/10/2024, 15:23:00] ~Equipe Confirmação Corporativo:
E tem uma delas que venceu no domingo dia 29

[02/10/2024, 15:23:20] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Gostaria de saber se está na programação esse pagamento ou
se houve algum problema que impactou a realização do
mesmo

[02/10/2024, 15:23:37] Tiago: <anexado: 00000030-AUDIO-
2024-10-02-15-23-36.opus>

[02/10/2024, 15:31:49] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Então Tiago, consegui gerar aqui o boleto atualizado porém o
vencimento pra hoje, não consegui gerar com vencimento
para amanhã

[02/10/2024, 15:32:01] Tiago: Blz

[02/10/2024, 15:32:32] ~Equipe Confirmação Corporativo:
E no caso é o boleto da parcela 04

[02/10/2024, 15:32:39] ~Equipe Confirmação Corporativo:
068.pdf • 1 página <anexado: 00000034-068.pdf>





[02/10/2024, 15:32:54] Tiago: Ok

[02/10/2024, 15:37:12] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Se puder, nos encaminhe o comprovante depois da realização
do pagamento

[03/10/2024, 09:20:27] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Bom dia, tudo bom?

[03/10/2024, 09:28:26] Tiago: Bom dia

[03/10/2024, 09:28:28] Tiago: Td bem?

[03/10/2024, 09:29:43] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Tudo bem

[03/10/2024, 09:29:49] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Conseguiu realizar o pagamento ontem?

[03/10/2024, 09:44:36] Tiago: Foi pago sim

[04/10/2024, 08:33:41] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Bom dia Tiago, tudo bem? Wallace da SRM. Subiu uma NF aqui
nova para mim, posso verificar com você?

[04/10/2024, 08:33:58] ~Equipe Confirmação Corporativo:
É a 80/005

[04/10/2024, 08:34:51] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Vencimento para 23/12/2024

[04/10/2024, 08:36:37] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Mensagem apagada

[04/10/2024, 08:42:32] ~Equipe Confirmação Corporativo:
T.M.F.W. 80.pdf • 1 página <anexado: 00000047-T.M.F.W.
80.pdf>

[04/10/2024, 08:43:46] ~Equipe Confirmação Corporativo:
<anexado: 00000048-PHOTO-2024-10-04-08-43-46.jpg>

[04/10/2024, 09:02:49] Tiago: Bom dia

[04/10/2024, 09:02:52] Tiago: Tá Ok

[04/10/2024, 09:03:22] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Eu vi aqui que já havíamos falado sobre ela

[04/10/2024, 09:03:32] ~Equipe Confirmação Corporativo: .





[04/10/2024, 09:03:43] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Então considere como OK, obrigado Tiago! Ótimo dia!!

[04/10/2024, 09:03:54] Tiago: Blz

[22/10/2024, 11:01:17] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Bom dia Thiago, tudo bem com o Sr?

[22/10/2024, 11:01:25] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Me chamo Vinicius, aqui da SRM

[22/10/2024, 11:02:02] ~Equipe Confirmação Corporativo:
temos uma NF que venceu no dia 16/10

[22/10/2024, 11:02:08] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Gostaria de saber se está na programação esse pagamento ou
se houve algum problema que impactou a realização do
mesmo

[22/10/2024, 13:51:20] Tiago: Boa tarde Vinicius

[22/10/2024, 13:56:22] Tiago: Estamos com atraso nos
recebimentos devido ao processo eleitoral

[22/10/2024, 13:56:32] Tiago: Só receberemos após o
segundo turno

[22/10/2024, 13:56:41] Tiago: Por isso está atrasado os
pagamentos

[16/07/2025, 13:57:42] Tiago: Mensagem apagada

[16/07/2025, 13:59:25] Tiago: Amigão

[16/07/2025, 13:59:31] Tiago: Cancela minha confirmação

[16/07/2025, 14:00:23] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Teve algum problema em alguma delas?

[16/07/2025, 14:00:54] Tiago: A Orion já fez outra operação
com esses títulos

[16/07/2025, 14:02:25] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Com outro fundo?

[16/07/2025, 14:02:53] Tiago: Não sei te dizer

[16/07/2025, 14:03:30] Tiago: Porém não está autorizado
nenhuma negociação antes de uma confirmação da Orion. Que
ainda não foi trocado os títulos





[16/07/2025, 14:03:47] Tiago: Então não está autorizado nenhum pgto a Eles.

[16/07/2025, 14:04:32] ~Equipe Confirmação Corporativo: Então você precisa de uma confirmação direta da ORION sobre a negociação desses títulos para poder pagar nossos boletos?

Se for o caso eu já corro atrás aqui dessa confirmação com eles

[16/07/2025, 14:05:26] Tiago: Eu preciso saber se não foi trocado em outro lugar

[16/07/2025, 14:05:34] Tiago: Para não gerar nenhuma duplicidade

[16/07/2025, 14:06:44] ~Equipe Confirmação Corporativo: Entendi, bom, nesse caso só você conseguiria saber, se caso algum outro fundo entrasse em contato pedindo para confirmar esses mesmos títulos, mas afirmo pra você que essa confirmação que você fez mês passado foi conosco da SRM mesmo

[16/07/2025, 14:07:43] ~Equipe Confirmação Corporativo: Teve algum outro contato de outro lugar? Ou por acaso chegou algum boleto de outro lugar?

[16/07/2025, 14:08:31] Tiago: Felipe, realmente esses boletos não foram negociados com vocês da SRM

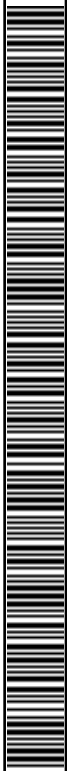
[16/07/2025, 14:08:49] Tiago: então não tem minha autorização para nada

[16/07/2025, 14:08:59] Tiago: Qualquer dúvida fale direto com a Orion

[16/07/2025, 14:09:18] ~Equipe Confirmação Corporativo: Na verdade foram sim Tiago, temos aqui todas as notas e os boletos

[16/07/2025, 14:09:52] Tiago: Segundo a diretoria da Orion não foi trocado

[16/07/2025, 14:10:18] Tiago: Se vier alguma cobrança sa SRM será indevida!





[16/07/2025, 14:10:52] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Bom, vou avisar aqui a minha gerência então, e qualquer coisa
volto o contato

[16/07/2025, 14:13:27] Tiago: Ok

[16/07/2025, 15:46:40] Tiago: Boa tarde

[16/07/2025, 15:47:21] Tiago: Houve uma confusão na
comunicação

[16/07/2025, 15:47:36] Tiago: Pessoal entendeu errado

[16/07/2025, 15:47:47] Tiago: Está Td ok

[17/07/2025, 08:15:38] ~Equipe Confirmação Corporativo:
Bom dia, vou repassar a informação

[17/07/2025, 08:20:49] Tiago: 👍👍

[06/08/2025, 11:42:48] ~Equipe Confirmação
Corporativo: Tiago, bom dia!

[06/08/2025, 11:42:49] ~Equipe Confirmação
Corporativo: Tudo bom?

[06/08/2025, 11:42:53] ~Equipe Confirmação
Corporativo: Felipe da SRM, financeira da ORION

[06/08/2025, 11:43:04] ~Equipe Confirmação
Corporativo: Mês passado conversamos sobre algumas
notas da ORION

[06/08/2025, 11:43:31] ~Equipe Confirmação
Corporativo: Na ocasião creio que houve uma pequena
confusão nas informações, de primeira não tinha sido
confirmadas as notas mas depois você disse que estava
tudo certo

[06/08/2025, 11:43:51] ~Equipe Confirmação
Corporativo: Minha gerência pediu pra entrar em contato
com você novamente só pra formalizar de que está tudo
certo e reenviar os boletos pra você

[06/08/2025, 11:43:57] ~Equipe Confirmação
Corporativo: As notas estão ok?





[06/08/2025, 11:45:44] ~Equipe Confirmação Corporativo: Caso esteja tudo ok, você poderia me informar um e-mail pra eu reenviar os boletos? E também pra ter um ok da confirmação formalizado por lá

[06/08/2025, 13:06:03] ~Equipe Confirmação Corporativo: É esse aqui? TMFWSOLUCOES.EE@GMAIL.COM

[06/08/2025, 13:18:26] ~Equipe Confirmação Corporativo: Enviei, ai só dar um ok por lá pra eu passar pro meu diretor, ele que pediu

[06/08/2025, 13:18:33] ~Equipe Confirmação Corporativo: Muito obrigado pela atenção Tiago!

[06/08/2025, 13:18:36] ~Equipe Confirmação Corporativo: Tenha uma ótima tarde

[06/08/2025, 16:59:30] ~Equipe Confirmação Corporativo: Tiago, conseguiu ver lá o e-mail? Estamos aguardando o seu ok por lá pra podermos dar andamento aqui em uma operação, e é muito importante o seu ok em relação as notas da ORION

Só dar um ok lá e dizer que está tudo certo com as notas que conseguimos dar andamento aqui

A própria troca de e-mail entre os funcionários da SRM, de 06 de agosto, ou seja, 13 dias antes da petição ser elaborada, já deixava claro que não havia dúvidas que os títulos haviam sido cedidos e que estavam ok para serem pagos à SRM, sendo mero factóide ardiloso o levantamento de dúvida de que a ORION, estaria, possivelmente, dificultando o pagamento destes títulos cedidos, cf segue:





www.srmasset.com

De: Felipe Barbosa Abrahao <felipe.abrahao@srmasset.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 13:59
Para: Ronaldo Carneiro de Castro <ronaldoc.consult@srmasset.com>; Damaris Rubenita Antao da Silva <damaris.silva@srmasset.com>
Cc: confirmacao <confirmacao@srmasset.com>
Assunto: RECHECAGEM - CARTEIRA - ORION SOLUCOES x (TMFW e ROENG)

Ronaldo / Damaris, boa tarde!

Conforme solicitado, fizemos a rechecagem dos sacados T.M.F.W e ROENG da carteira da ORION, segue as posições:

493k – T.M.F.W – MERC. ENTREGUE – Em contato com Tiago Martins (proprietário) 43 – 99935-6459 (telefone está em nome dele) nos confirmou que as notas estão ok, solicitei um e-mail para o envio dos boletos e pedi para ele nos dar um ok formalizado no e-mail, e-mail enviado juntamente com os boletos, aguardando retorno

149k – ROENG - MERC. ENTREGUE – (44) 3421-9700 (telefone em nome do sacado) Em contato com Dani (financeiro) confirmou que está tudo ok com as notas, solicitei um e-mail para o envio dos boletos e pedi para ela formalizar a confirmação por lá também, e-mail enviado juntamente com os boletos, aguardando retorno

Os dois sacados confirmaram que as notas estão ok, reenviei os boletos por e-mail para os dois e pedi para eles darem um ok em relação as notas, estou aguardando o retorno.

Att,

Documento assinado digitalmente
Validação deste em <https://prc>



Caso o douto AJ tenha interesse, pode diligenciar e conversar diretamente com Tiago, proprietário da T.M.F.W ou com o responsável da ROENG a respeito e confirmar que a operação das referidas NFs estavam confirmadas para pagamento à SRM e não à ORION, sem qualquer embaraço.

DA RELAÇÃO COMERCIAL COM A SRM E TÍTULOS DA COPEL

A relação comercial entre as partes não é recente, tendo o primeiro contrato sido firmado em 2023/2024.

Com o aumento do endividamento das requerentes ao longo dos anos e dificuldades de captação no mercado junto a instituições financeiras tradicionais, as peticionárias (**EXODUS, NOVA S.R.M. e TRUSTHUB**) propuseram a abertura de uma *escrow account* da PELEHNSA, onde todo o faturamento desta empresa junto à COPEL cairia automaticamente naquela *escrow* e seria gerenciado pelo Fundo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2M EGSKK 967KK RKY6B



Com isso, mês a mês poderiam ser firmadas novas negociações de antecipação de recebíveis com cessão fiduciária **de títulos de serviços já prestados e com NF já emitidas.**

Aproveitando o domínio sobre a *escrow*, o grupo/Fundo credor aproveitava o faturamento que ali era depositado e também fazia a retenção da parcela de um outro contrato *clean* firmado com as requerentes.

No entanto, as requerentes nunca firmaram qualquer cessão de títulos relativos a serviços ainda não prestados ou que não tivessem NFs devidamente emitidas.

Ou seja, não houve uma cessão genérica de todos os títulos da PELEHNSA relativos aos serviços a prestar à COPEL, mas apenas aqueles descritos e delimitados taxativamente nos respectivos instrumentos, tal qual retratado pelas peticionárias em fls. 3-5, Ref. mov. 36.1.

Referido contrato foi firmado entre as partes em 17 de junho de 2025 e se limitam àqueles títulos taxativamente descritos e que, ao contrário do que falsamente afirmado na petição que ora sem contrapõe, foram, sim, recebidos pela SRM, sem qualquer embaraço das empresas requerentes da Recuperação.

No entanto, no início de julho, percebendo com mais lucidez que os juros cobrados pelo trio **EXODUS, NOVA S.R.M.** e **TRUSTHUB** eram extorsivos, beirando 8%-9% ao mês, percebendo que não conseguiria manter a retenção do pagamento do outro contrato atrelado ao faturamento do mês, a PELEHNSA decidiu encerrar sua parceria com esses Fundos e buscar alternativas mais baratas no mercado **para as operações futuras**, mudando, então seu domicílio bancário para que os recebíveis futuros e **ainda não cedidos** junto à COPEL não fossem mais depositados na conta *escrow* e ficassem livres para serem negociados com outras instituições financeiras ou Fundos de Investimentos.

Tanto que as próprias SRM/TRUSTHUB e EXODUS notificaram à COPEL para que pagassem referidos títulos diretamente a eles em razão da cessão dos recebíveis.





A PELEHNSA nunca questionou o pagamento dos títulos cedidos, incluídos os títulos da relação fls. 3-5, Ref. mov. 36.1, que **foram efetivamente pagos pela COPEL à SRM** (“Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças nº 2753700” e no dia 17 de junho de 2025, o “Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças nº 2830091”), o que pode ser confirmado pelo duto AJ juntamente à COPEL:

Assim, é inverídico que a empresa tenha mudado seu domicílio bancário para se locupletar com títulos cedidos, tanto que o contrato acima mencionado foi corretamente pago às cessionárias.

Na verdade, a PELEHNSA mudou seu domicílio bancário para não ficar mais refém do grupo SRM e poder negociar livremente seus títulos futuros (e ainda não cedidos) com taxas menores no mercado e não permitir mais a retenção automática do outro contrato firmado (que não estava atrelado a cessão de nenhum título).

O único contrato que, por erro da COPEL, não foi pago diretamente à SRM, mas, à PELEHNSA, foi o contrato, em que a COPEL dizia inicialmente não poder pagar o valor diretamente à SRM por não haver previsão contratual quer permitisse a cessão dos títulos.

De: Registro de Fornecedores <registro.fornecedores@copel.com>

Enviada em: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 08:13

Para: Cristiano Trizolini <trizolinisp@srmassest.com>; Carlos Henrique de Mello Santos <carlosms.consult@srmassest.com>; Recuperação de Crédito <cred@srmassest.com.br>; Jessica Martins da Silva <jessica.silva@srmassest.com>; Camila Oliveira <camila.oliveira@guedesadv.com.br>

Apoio Contratos de Materiais <apoio.contratosdemateriais@copel.com>

Cc: Alex Sandre Roberto Nogueira <alex.juridico@srmassest.com>; Fabio De Alencar Karamm <fabio.juridico@srmassest.com>; Jurídico SRM <juridico.srm@srmassest.com>; Carolina De Lara Pereira De Carvalho De Quadros <carolina.carvalho@copel.com>

Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO - FIDC EXODUS INSTITUCIONAL - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Prezados,

Face às notificações para pagamento de créditos decorrentes de contratos celebrados entre COPEL e PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL, sob pena de protesto dos títulos e adoção das medidas judiciais cabíveis, cumpre-nos informar que os contratos celebrados entre as partes nominadas COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA, na cláusula “Cessão do Contrato ou de Créditos e Subcontratação” vedam expressamente a cessão dos créditos deles decorrentes, sob qualquer forma, incluindo emissão de duplicatas.

Dessa forma, inexistindo cessão de crédito eficaz no caso tratado, serve o presente para opor ao cessionário a exceção supra, nos termos do art. 294 do Código Civil Brasileiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Além disso, a SRM apenas notificou a COPEL indicando sua conta para pagamento por força da cessão dos títulos dia 10 de julho (ver e-mail em fls. 6-9 da petição mov. 36.1) e o pagamento feito pela COPEL à PELEHNSA já tinha ocorrido dia 08 de julho, dois dias antes (*cf* extrato bancário juntado pelas peticionárias, a que se referirá mais adiante).



Esta foi a única hipótese de erro no pagamento, mas nem foi por culpa da PELEHNSA ou pela mudança do domicílio bancário, e sim por uma interpretação preliminarmente equivocada da COPEL, de que a PELEHNSA não poderia ter cedido os títulos à SRM, e pela notificação tardia desta indicando a conta correta para depósito depois que o pagamento já tinha sido feito.

Todos os demais títulos cedidos pela PELEHNSA e ORION à SRM/TRUSTHUB e EXODUS foram corretamente pagos a estas, **sem qualquer exceção, sendo manifestamente mendaz a informação trazida nas petições retro.**

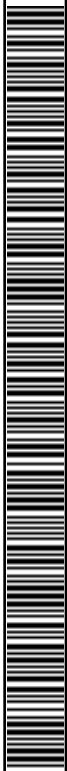
ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS:

Quanto aos veículos, a essencialidade de todos eles foi devidamente demonstrada em mov. 27.1, e essa mesma essencialidade foi expressamente reconhecida por Vossa Excelência na Cautelar Antecedente, não se tratando de pedido genérico decorrente da mera inadimplência.

Aliás, mais que essenciais, os veículos são a própria atividade empresarial, já que no CONTRATO com a COPEL, a empresa é contratada justamente para disponibilizar a quantidade certa de determinados veículos para prestar os serviços de iluminação pública.

Sem os veículos, não há atividade empresarial da PELEHNSA, já que eles são o próprio objeto dos contratos de prestação de serviços com a COPEL.

As requerentes não se descuram de que contratos de alienação fiduciária não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, mas, a proteção durante o *stay period* permite que a empresa recuperanda tenha a tranquilidade necessária para se reorganizar financeiramente para, de início, tentar já pagar seus credores extraconcursais com um fluxo de caixa planejado de acordo com a capacidade de pagamento atrelado à necessidade de capital de giro.





Neste ponto, importante informar, como aludido alhures, que a empresa está tomando as medidas necessárias para seu soerguimento, inclusive buscando o reequilíbrio econômico-financeiro junto à COPEL, cuja renovação já vai ser realizada com um importante ajuste no índice de correção.

Com o aumento do valor da hora/serviço já será possível melhorar o cenário econômico da atividade da empresa e permitir um melhor fluxo de caixa para pagar seus credores extraconcursais, titulares de alienação fiduciária dos veículos.

DA INDEVIDA E OBSCURA QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO

Estranhamente, as peticionárias tiveram acesso ao extrato bancário das requerentes juntado em páginas 374 e seguintes, da petição de Ref. mov. 36.31, sem a devida autorização e sem qualquer explicação plausível.

A forma como conseguiram acesso a este documento deve ser investigada, pois pode configurar indevido acesso aos dados bancários das requerentes em outra instituição financeira, o que é vedado por lei e pode constituir crime.

DO PEDIDO DE REITERAÇÃO PELO DEFERIMENTO

Ante o exposto, requer seja recebida a presente manifestação e deferido o processamento da recuperação judicial das Requerentes, nos termos do art. 52 da LREF, considerando o preenchimento dos requisitos legais, bem como que os documentos apresentados atendem substancialmente às exigências, para, neste ato, ser reconhecida a essencialidade dos veículos da empresa e a proibição de busca e apreensão, conforme descrito abaixo:

- i. Caminhões cesto aéreo de placas SEH3H26 e SED6D59, objeto das ações de busca e apreensão nº 0005521-29.2025.8.16.0033 e 0006042- 71.2025.8.16.0033 por Banco VW S/A;





ii. Veículos placas SFA2H60 e SFA2H64, objeto de busca e apreensão nº 0007376-43.2025.8.16.033 por VIACRED – COOPERATIVA VALE DO ITAJAÍ;

iii. Veículos placas TAQ4G43, TAQ4G44, TAQ4G45, TAQ4G48, TAQ4G49, TAQ4G50, TAQ4G51, TAQ4G52 e RHR9G2, que são objeto dos autos de busca e apreensão nº 0006388-22.2025.8.16.0033 por BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.;

iv. Veículos placas JAL9F69, JAL9E05, FZP8B82, RCI1J17, BDG5G48, SDU3GA2, SDU3G43 e SDU3G45, 0004528-83.2025.8.16.0033 que são objeto dos autos de ação de busca e apreensão ajuizada pelo ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.;

v. Veículos placas SDU 3A81, SDU3A83, SDU3084, SDU3G44, SDU3G47, SDU3G97, SDU3G99, alienados fiduciariamente ao Banco Santander S/A.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De Pinhais a Curitiba-PR, 22 de agosto de 2025.

Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva
OAB-SP nº 169.296

Telêmaco Luiz Fernandes Junior
OAB-SP 154.157

